



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1362, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sumula: “Dispõe sobre “O Mês Municipal do Outubro Rosa”, dedicado a ações preventivas à integridade da mulher e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à implementação da campanha “MÊS MUNICIPAL DO OUTUBRO ROSA.”

§ 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Pontal do Paraná, o Mês Municipal do Outubro Rosa, campanha, a ser realizada anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º - A campanha será dedicada a ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

Art. 3º - A campanha deverá ter cooperação do Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entidades civis e iniciativa privada, em que realizarão campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas à saúde da mulher, priorizando:

§ 1º - Prevenção do câncer de mama e colo de útero.

§ 2º - Fica estabelecido o evento de abertura da campanha, o primeiro sábado desde mês.

§ 3º - Toque Rosa, denominação de uma caminhada que será realizada nas principais ruas e avenidas dos principais balneários do Município, onde serão distribuídos rosas e folhetos explicativos, sobre prevenção e formas de tratamento, a ser realizado no terceiro sábado desde mês.

§ 4º - Será solicitada a presença da polícia militar na caminhada, onde irá contribuir para uma melhor segurança à população.

§ 5º - Todos os pontos turísticos e repartições públicas à noite, deverão ser iluminados com a luz no tom de rosa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Deverão ser realizadas celebrações ecumênicas:

§ 1º - Culto especial para a comemoração da campanha Mês do Outubro Rosa – Tema Toque de Rosa, a ser realizado no segundo sábado deste mês.

§ 2º - Missa especial para a comemoração da campanha Mês do Outubro Rosa – Tema Toque de Rosa, a ser realizado no primeiro domingo deste mês.

Art. 5º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral